Processo nº 414/22
Folha nº 50
Ailton

CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL
TRABALHANDO PELO BEM DA NOSSA CIDADE

VEREADOR Milklei Leite
SEMPRE AO LADO DO POVO

PALÁCIO PADRE MIGUELINHO
Gabinete do Vereador Milklei Leite

Natal, 06 de dezembro de 2022.

Projeto de Lei Nº de 2022

Cria junto a Guarda Municipal do Natal a PATRULHA ANIMAL, e da outras providencias.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar, em caráter permanente, junto a Guarda Municipal do Natal, a Patrulha Animal.

Parágrafo único: A Patrulha Animal atuará de forma ostensiva e preventiva visando coibir e repreender a prática de maus-tratos contra animais, de fiscalizar infrações e prevenir crimes previstos na Lei Municipal 5601/04 – Código Municipal de Defesa e Bem-Estar Animal".

Art. 2º - Os integrantes da Guarda Municipal do Natal serão credenciados por Portaria do Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Social – SEMDES, para executarem as atividades de fiscalização e de preservação do Patrulha Animal prevista nesta lei.

Parágrafo único.: Para a atuação na Patrulha Animal, o Guarda Municipal deverá receber capacitação específica.

Art. 3º - Os animais atendidos ou resgatados através de denúncia receberão um chip para que sejam monitorados e caso sejam abandonados ou maltratados novamente pelo seu tutor, o mesmo será responsabilizado criminalmente.

Art. 4º - O Poder Executivo fornecerá um número exclusivo para denúncia de maus-tratos ou crueldade contra animais, o Disque Denúncia Animal.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Câmara Municipal de Natal
Gabinete do Vereador Milklei Leite
Rua Jundiai, 546 Natal/RN – CEP 59020-120
Cel. 84 98768 2149 / Email: milkleileite@hotmail.com

VEREADOR Milklei Leite
SEMPRE AO LADO DO POVO

Processo nº 414/22
Folha nº 52
Ailton

CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL
NATAL
TRABALHANDO PELO BEM DA NOSSA CIDADE

VEREADOR Milklei Leite
SEMPRE AO LADO DO POVO

PALÁCIO PADRE MIGUELINHO
Gabinete do Vereador Milklei Leite

Art. 6º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Atenciosamente,

Milklei Leite de Faria
Vereador

Câmara Municipal de Natal
Gabinete do Vereador Milklei Leite
Rua Jundiai, 546 Natal/RN – CEP 59020-120
Cel. 84 98768 2149 / Email: milkleileite@hotmail.com

VEREADOR Milklei Leite
SEMPRE AO LADO DO POVO

Processo nº 444/22
Folha nº 52
Ailton

CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL
TRABALHANDO PELO BEM DA NOSSA CIDADE

VEREADOR Milklei Leite
SEMPRE AO LADO DO POVO

PALÁCIO PADRE MIGUELINHO
Gabinete do Vereador Milklei Leite

JUSTIFICATIVA

Por questões próprias do ordenamento jurídico nacional, a impunidade tornou-se uma regra revoltante em relação a todos os crimes ambientais, especialmente os crimes contra animais. Uma das razões para tanta impunidade é a dificuldade de processamento de denúncias e realização de investigações específicas para elucidar casos de agressão a animais.

A presente proposta tem por objetivo provocar o Poder Executivo para que crie a Patrulha Animal, pois é essencial para o avanço da proteção animal que exista um órgão especializado com atuação ostensiva e preventiva para coibir e repreender a prática do crime de maus-tratos.

A Patrulha Animal há de desempenhar um papel fundamental especialmente em casos de flagrantes, o que com certeza resultará em maior celeridade na apuração de casos de violência contra animais, fazendo cessar com maior brevidade o sofrimento daqueles que necessitam de tutela.

Não é mais possível admitir o tratamento servil que muitos ainda insistem em destinar aos animais, de modo que se faz necessária a compreensão coletiva da senciência destes seres enquanto sujeitos de direitos.

Assim, considerando o avanço contínuo das medidas de defesa animal como meta a ser perseguida pela sociedade e Poder Público, a criação da Patrulha Animal representa um importante passo neste sentido, razão que justifica a proposição e aprovação deste projeto de lei.

Câmara Municipal de Natal
Gabinete do Vereador Milklei Leite
Rua Jundiaí, 546 Natal/RN – CEP 59020-120
Cel. 84 98768 2149 / Email: milkleileite@hotmail.com

VEREADOR Milklei Leite
SEMPRE AO LADO DO POVO